

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024.**

**PREÂMBULO:**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Doca Nogueira, S/N, Centro, na cidade de Pacajus, Ceará, CEP. 62.870-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.850.235/0001-51, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM/LOTE**, nos termos **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, **RESOLUÇÃO Nº. 002/2024**, DE 04 DE ABRIL DE 2024, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA DO AVISO DE DISPENSA:</b>	16 de julho de 2024
<b>DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:</b>	17 de julho de 2024, às 08:00hs.
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</b>	19 de julho de 2024, até as 16:00hs.

As propostas deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS**, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei 14.133/2021", e após abrinção processo tratado acima.

**FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:**

O Meio para publicidade desse instrumento será no sítio oficial do órgão, disponível em: <https://www.cpsrcas.ce.gov.br/portalcompras>, conforme previsto no art. 66 da **RESOLUÇÃO Nº. 002/2024**, de 04 de abril de 2024.

**1.0 –DO OBJETO:**

**1.1** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO**, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL - CPSMCAS.

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I - Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II - Documentos de Habilitação;
- 1.2.3 – Anexo III - Minuta da Proposta;

**2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços pelo link disponível no site do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS**, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" - > "Contratação Direta – Lei 14.133/2021".

**2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa ou pessoa física que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) da capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

### **3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **CPSMCAS**, para exercício de 2024, na classificação:

**CEO: 0101 101220001 2.002 – 4.4.90.51.00 / 4.4.90.51.91**

### **4.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será **R\$ 176.564,46 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, valor médio pesquisado, conforme Projeto Básico anexo ao Termo de Referência (Anexo I).

### **5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS**, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei 14.133/2021", e após abrindo processo tratado acima, clicando no link disponível.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DAS OFERTAS:**

6.1. A proponente deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

### **7.0. PROPOSTA DE PREÇO:**

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Consórcio previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo, e-mail que deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

- c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.
- d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.
- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

## **8. DO JULGAMENTO**

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no aviso de julgamento do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. A Agente de Contratação convocará através de e-mail para que as empresas apresentem nova proposta para efeito de desempate no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 72, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no ANEXO II e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços os seus documentos de habilitação na forma exigida neste Aviso de Contratação Direta.

9.2. Quando n o houver a apresenta o de nenhuma proposta encaminhada na forma do item 6, o Agente de Contrata o far  o julgamento dentre as propostas obtidas na pesquisa de pre os que serviu de base ao procedimento e convocar  a empresa que tiver ofertado a melhor oferta para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) encaminhe para o email: licitacao.cpsrcas@gmail.com, os documentos elencados no Termo de Refer ncia, anexo deste Aviso de Contrata o Direta.

9.3. Ser  inhabilitado o fornecedor que n o comprovar sua habilita o, seja por n o apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresent -los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contrata o Direta.

9.3.1. Na hip tese de o fornecedor n o atender  s exig ncias para a habilita o, ser  analisada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classifica o, at  a apura o de uma proposta que atenda  s especifica oes do objeto e as condi oes de habilita o.

9.4. N o haver  prazo para apresenta o de recurso administrativo, haja vista a aus ncia de previs o legal para tal.

#### **10. – DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias mediante apresenta o de nota fiscal e ap s atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

10.2. Para realiza o dos pagamentos, o licitante vencedor dever  manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilita o;

#### **11.0 – DAS DISPOSI OES GERAIS:**

11.1. Poder  o CPSMCAS revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveni ncia administrativa e interesse p blico, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O CPSMCAS dever  anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provoca o.

11.3. A anula o do presente procedimento, n o gera direito   indeniza o, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

11.4. Ap s a fase de classifica o das propostas, n o cabe desist ncia desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicita o do proponente e aceito pelo CPSMCAS.

Pacajus-CE, em 16 de julho de 2024.

  
**MARCUS BELLINE NOGUEIRA VASCONCELOS**  
Agente de contrata o

**TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA, JUNTO AO CPSMCAS**, nos termos do projeto básico de engenharia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados do(a) assinatura do contrato, cabendo prorrogação, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

2.1. Trata-se de obra de engenharia, tendo como objeto da presente contratação se caracteriza como reforma e ampliação predial, cuja atividade estabelecida, privativa das profissões de arquiteto e/ou engenheiro, implica na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, de interesse para a Administração, que deverá ser norteada e executada de acordo com Projeto Básico (ANEXO I).

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO NO PCA**

3.1 A construção de um refeitório no CEO Regional Dr. Francisco Mansueto de Souza visa melhorar significativamente as condições de trabalho dos funcionários. Um ambiente adequado para as refeições é essencial para garantir que os trabalhadores possam se alimentar de maneira saudável e confortável, o que contribui diretamente para o bem-estar e a produtividade no ambiente de trabalho.

3.2 Um refeitório bem estruturado proporciona um espaço adequado para que os funcionários façam suas refeições de forma higiênica e confortável. Isso é especialmente importante em um ambiente de saúde, onde a promoção do bem-estar é fundamental. Além disso, um local apropriado para as refeições pode incentivar hábitos alimentares saudáveis entre os trabalhadores.

3.3 A disponibilização de um refeitório atende às normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho, que exigem a existência de locais apropriados para alimentação dos trabalhadores. A construção deste espaço assegura o cumprimento das legislações vigentes e evita possíveis sanções e problemas jurídicos decorrentes da falta de infraestrutura adequada.

3.4 Funcionários bem alimentados e descansados são mais eficientes e capazes de prestar um atendimento de qualidade aos pacientes. A construção de um refeitório no CEO Regional Dr. Francisco Mansueto de Souza garante que a equipe de saúde tenha um local adequado para suas refeições, o que contribui para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

3.5 Com a construção de um refeitório nas instalações do CEO, os funcionários não precisarão se deslocar para fora do local de trabalho para fazer suas refeições. Isso reduz o tempo gasto em deslocamentos, diminui atrasos e garante que os profissionais estejam disponíveis e prontos para retomar suas atividades no horário estipulado, melhorando a eficiência operacional.

3.6 Proporcionar um ambiente adequado para refeições é uma forma de valorizar os profissionais que atuam no CEO Regional Dr. Francisco Mansueto de Souza. Essa medida demonstra o compromisso da administração com o bem-estar e a qualidade de vida dos trabalhadores, fortalecendo o vínculo e a motivação da equipe.

3.7 A construção de um refeitório contribui para a imagem institucional do CEO Regional Dr. Francisco Mansueto de Souza, mostrando que a gestão se preocupa com as condições de trabalho de seus funcionários. Isso pode refletir positivamente na percepção da comunidade e dos pacientes, fortalecendo a reputação do centro de saúde.

3.8 A construção de um refeitório no CEO Regional Dr. Francisco Mansueto de Souza é uma necessidade imperativa para melhorar as condições de trabalho dos funcionários, promover a saúde e bem-estar, atender às normas de saúde e segurança do trabalho, apoiar a qualidade do atendimento, reduzir deslocamentos e atrasos, valorizar os profissionais e impactar positivamente a imagem institucional. Portanto, essa iniciativa é fundamental para garantir um ambiente de trabalho mais saudável, eficiente e produtivo, beneficiando diretamente tanto os trabalhadores quanto os pacientes atendidos pelo CEO.

3.9. A construção de um refeitório no CEO Regional Dr. Francisco Mansueto de Souza. A contratação destes serviços atende aos princípios da lei 14.133 de licitações públicas, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução para a execução construção de um refeitório Ceo Regional Dr. Francisco Mansueto de Souza, consiste na realização de um processo de dispense de licitação em razão do valor, conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, para contratar a empresa que oferecer o menor preços com base nos valores estimados do Orçamento Básico. A empresa vencedora deverá apresentar um projeto detalhado, com cronograma de execução, equipe qualificada e materiais de qualidade para garantir a segurança e durabilidade do refeitório Ceo Regional Dr. Francisco Mansueto de Souza. Além disso, é fundamental que sejam seguidas todas as normas técnicas e ambientais vigentes, visando a preservação do meio ambiente e o bem-estar da funcionários e pacientes.

4.2. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico e Termo de Referência.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

5.2. Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

##### 5.3. Requisitos técnicos da contratação:

- Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- Certidão de registro da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

##### 5.4. Requisitos de sustentabilidade:

5.4.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

5.4.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

##### 5.5. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de junho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

#### **5.6. Subcontratação**

5.6.1. Não é permitida a subcontratação parcial do objeto,

5.6.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

5.6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### **5.7. Garantia da contratação**

5.7.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **5.8. Vistoria**

5.8.1. Não será exigido a realização da vistoria.

#### **5.10. Da participação de consórcios**

5.10.1. Nesta contratação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

#### **5.11. Da participação de empresas estrangeiras**

5.11.1. A participação de Empresas Estrangeiras será devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de distender a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **6.1. Condições de execução**

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. Início da execução do objeto: em até 05 dias da ordem de serviço;

6.1.3. O contratado deverá cumprir o que fora disposto em projeto básico, parte integrante deste documento.

6.1.4. Cronograma de realização dos serviços, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro.

#### **6.2. Local e horário da prestação dos serviços**

6.2.1. Os serviços serão prestados conforme projeto, onde estão dispostas as coordenadas cartográficas.

#### **6.3. Materiais a serem disponibilizados**

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **7.2. Preposto**

7.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.2.3. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

7.2.4. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### 7.3. Fiscalização

7.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### 7.4. Fiscalização Técnica

7.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.4.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### 7.5. Fiscalização Administrativa

7.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 7.6. Gestor do Contrato

7.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boleim de Medição, conforme previsto no contrato, devidamente atestada pela fiscalização contratual e com a assinatura dos respectivos responsáveis técnicos.

8.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

- 8.1.2.2. deixar de executar, ou n o executar com a qualidade m nima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execu o do servi o, ou utiliz -los com qualidade ou quantidade inferior   demandada.
- 8.2. Do recebimento**
- 8.2.1. Ao final de cada etapa da execu o contratual, conforme previsto no Cronograma Fisco-Financeiro, o Contratado apresentar  a medi o pr via dos servi os executados no per odo, por meio de planilha e mem ria de c culo detalhada.
- 8.2.3. Uma etapa ser  considerada efetivamente concluida quando os servi os previstos para aquela etapa, no Cronograma Fisco-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 8.2.4. O contratado tamb m apresentar , a cada medi o, os documentos comprobat rios da proced ncia legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execu o contratual, quando for o caso.
- 8.2.5. Os servi os ser o recebidos provisoriamente, no prazo de at  30 (trinta) dias, pelos fiscais t cnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exig ncias de car ter t cnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei n  14.133).
- 8.2.6. O prazo da disposi o acima ser  contado do recebimento da comunica o de cobran a oriunda do contratado com a comprova o da presta o dos servi os a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.2.7. O fiscal t cnico do contrato realizar  o recebimento provis rio do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exig ncias de car ter t cnico.
- 8.2.8. O fiscal administrativo do contrato realizar  o recebimento provis rio do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exig ncias de car ter administrativo.
- 8.2.9. O fiscal, realizar  o recebimento provis rio sob o ponto de vista t cnico e administrativo.
- 8.2.10. Para efeito de recebimento provis rio, ao final de cada per odo de faturamento, o fiscal t cnico do contrato ir  apurar o resultado das avalia es da execu o do objeto e, se for o caso, a an lise do desempenho e qualidade da presta o dos servi os realizados em conson ncia com os indicadores previstos, que poder  resultar no redimensionamento de valores a serem pagos   contratada, registrando em relat rio a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.2.11. Ser  considerado como ocorrido o recebimento provis rio com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do  ltimo.
- 8.2.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes da execu o ou materiais empregados, cabendo   fiscaliza o n o atestar a  ltima e/ou  nica medi o de servi os at  que sejam sanadas todas as eventuais pend ncias que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provis rio.
- 8.2.13. A fiscaliza o n o efetuar  o ateste da  ltima e/ou  nica medi o de servi os at  que sejam sanadas todas as eventuais pend ncias que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provis rio. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n  14133, de 2021)
- 8.2.14. O recebimento provis rio tamb m ficar  sujeito, quando cab vel,   conclus o de todos os testes de campo e   entrega dos Manuais e Instru es exig veis.
- 8.2.15. Os servi os poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta, sem preju zo da aplica o das penalidades.
- 8.2.16. Quando a fiscaliza o for exercida por um  nico servidor, o Termo Detalhado dever  conter o registro, a an lise e a conclus o acerca das ocorr ncias na execu o do contrato, em rela o   fiscaliza o t cnica e administrativa e demais documentos que julgar necess rios, devendo encaminh -los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.2.17. Os servi os ser o recebidos definitivamente no prazo de at  60 (sessenta) dias, contados do recebimento provis rio, por servidor ou comiss o designada pela autoridade competente, ap s a verifica o da qualidade e quantidade do servi o e consequente aceita o mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.2.18. Emitir documento comprobat rio da avalia o realizada pela fiscaliza o, no cumprimento de obriga es assumidas pelo contratado, com men o ao seu desempenho na execu o contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obriga es.
- 8.2.19. Realizar a an lise dos relat rios e de toda a documenta o apresentada pela fiscaliza o e, caso haja irregularidades que impe am a liquida o e o pagamento da despesa, indicar as cl usulas contratuais pertinentes, solicitando   CONTRATADA, por escrito, as respectivas corre es;
- 8.2.20. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos servi os prestados, com base nos relat rios e documenta es apresentadas;
- 8.2.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrer  enquanto pendente a solu o, pelo contratado, de inconsist ncias verificadas na execu o do objeto ou no instrumento de cobran a.
- 8.2.22. O recebimento provis rio ou definitivo n o excluir  a responsabilidade civil pela solidez e pela seguran a do servi o nem a responsabilidade  tico-profissional pela perfeita execu o do contrato.

8.2.23. O recebimento definitivo da obra pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

### 8.3. Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio apresentação de certidões negativas ou, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação direta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de cumprimento de requisitos de habilitação.

### 8.4. Prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

### 8.5. Forma de pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8.6. Antecipação de pagamento

8.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, § 3º da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### 9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

### 9.3. Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.2. O licitante que tiver apresentado o menor preço deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico (e-mail ou via sistema), planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos na forma prevista no art. 72, inciso V da Lei 14.133/21:

### 9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pi-br/empreendedor>;

C) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

E) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

F) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

G) **Ato de autorização** para o exercício da atividade - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

D) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

E) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

F) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

H) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021

9.4.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes

estadual e municipal.

9.4.2.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4.2.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Econômico-Financeira.

9.4.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

#### 9.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.4.3.1. Certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

9.4.3.2. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

#### 9.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

##### 9.4.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.4.4.2.1. Apresentar profissional **Responsável Técnico** de nível superior na área de **engenharia civil ou arquitetura** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica, com acervo aprovado pela Câmara Especializada do CREA da respectiva modalidade ou CAU**, conforme o caso, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes do objeto da licitação, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21, **não se admitindo atestado(s) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas ou simples ARTs não aprovadas pela câmara especializada competente.**

9.4.4.2.2. A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem anterior será feita da seguinte forma:

- A). Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;
- B). Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- C). Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.
- D). Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

9.4.4.2.3. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o consórcio se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

9.4.4.2.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.4.4.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.4.4.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.4.2.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas as que se enquadrarem nessa condição serão inabilitadas.

9.4.4.2.8. No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.

9.4.4.2.9. Os atestados de capacidade técnica da empresa licitante, deverá ser devidamente certificado pelo CREA, para comprovar que a mesma executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;

#### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é na ordem total e **R\$ 176.564,46 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos no projeto básico em anexo.

#### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município na seguinte dotação: 0101 101220001 2.002 - **Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Subelemento: 4.4.90.51.01.**

#### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. **Mapeamento de Riscos:** O gerenciamento dos riscos da contratação será dispensado haja vista trata-se de obrigação prevista em caso de licitação, conforme art. 18 inciso X da Lei 14.133/21. Nesse caso será dispensado por trata-se de dispensa de licitação em razão do valor na forma prevista no art. 72, I da Lei 14.133/21.

12.2. **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

12.3. São anexos deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I: Projeto básico
- b) ANEXO II: Minuta do Contrato;

**Pamella  
Cristiny Bezerra  
Montesuma**

Assinado de forma digital  
por Pamella Cristiny  
Bezerra Montesuma  
Dados: 2024.07.12  
14:50:14 -03'00'

Pacajus, 12 de julho de 2024.

Pamella Cristiny Bezerra Montesuma  
Diretoria CEO

APROVADO POR:

**Amália Lopes  
de Sousa**

Assinado de forma digital  
por Amália Lopes de  
Sousa  
Dados: 2024.07.12  
15:17:45 -03'00'

Amália Lopes de Sousa  
PRESIDENTE - CPSMRCAS

**Memorial descritivo – CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO**  
**CENTRO ODONTOLÓGICO – CASCAVEL**



**1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1. ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 1,50 M**

**1.1.1. Serviços**

O material deverá ser escavado para execução das fundações.

**1.2. REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE, MATERIAL VALA**

**1.2.1. Serviços**

O material deverá ser lançado na caçamba do caminhão, de maneira que haja nivelamento do terreno para execução do serviço.

**1.2.2. Materiais**

Os materiais carregados são de qualquer das categorias estabelecidas para os serviços de escavação em terraplenagem, independente de sua natureza.

**1.3. LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO**

**1.3.1. Serviços**

Este item consiste na locação da obra- Executada de forma gabarito

**2. MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA**

**2.1. IMPERMEABILIZAÇÃO COM LONA PLÁSTICA**

**2.1.1. Impermeabilização com lona plástica**

A lona plástica será utilizada entre o piso acabado e a base de modo a evitar problemas na cura pelo excesso de umidade no solo.

**2.2. ARMADURA Q-92**

**2.2.1.**

A tela Q-92 será utilizada na estrutura do piso.

X



**Memorial descritivo – CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO**  
**CENTRO ODONTOLÓGICO – CASCAVEL**

**2.3. LASTRO DE CONCRETO**

**2.3.1. Lastro de concreto**

Sobre o solo previamente nivelado e compactado, será aplicado um lastro de concreto simples, com resistência mínima  $f_{ck} = 9 \text{ MPa}$ , na espessura indicada no projeto. A camada deverá ter uma espessura de 50mm (considerando uma tolerância de +5mm)

**2.3.2. Regularização de piso**

Nas áreas de assentamento de ladrilhos será aplicada a camada de regularização de cimento e areia média no traço volumétrico 1:3.

**2.3.3. Piso cerâmico**

**2.3.3.1. Materiais**

Os ladrilhos cerâmicos serão de procedência conhecida e idôneos, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, coloração uniforme, sem rachaduras e dimensões perfeitamente regulares.

O armazenamento e o transporte dos ladrilhos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. As caixas serão empilhadas e agrupadas por tipo e discriminação da área a que se destinam. Os rodapés e demais peças de acabamento e arremate serão armazenadas com os mesmos cuidados, juntamente com os ladrilhos.

Seguem abaixo as características técnicas principais das peças a serem utilizadas:

Seguem abaixo as características técnicas principais das peças a serem utilizadas:

Tipo:	Cerâmica Esmaltada (GL) - Porcelanato Técnico (U)
Processo de conformação:	Prensagem
Natureza da superfície:	Esmaltada, acetinado, fosco ou polido - Sem relevo, antiderrapantes (verificar especificação contratada)
Grupo de absorção de água:	Cerâmica $\leq 6\%$ (ou inferior a 3%) - BIa, BIb ou BIIa Porcelanato inferior a 0,5% - BIa
Resistência à abrasão (PEI):	V
Qualidade:	A
Acabamento lateral:	Retificado
Módulo de resistência à flexão ( $\text{N/mm}^2$ ):	Cerâmica $\geq 18$ Porcelanato $\geq 45$ Cerâmica $\geq 500$ Porcelanato $\geq 1800$
Carga de ruptura:	Menor ou igual a 0,6
Expansão por umidade (EPU):	Não é permitido gretamento
Resistência à gretamento:	Maior ou igual a 3
Resistência à mancha:	$\geq \text{GB} \geq \text{GLB}$
Resistência à ataque Químico:	0,4 a 0,7
Coefficiente de Atrito:	

As peças cerâmicas atenderão obrigatoriamente a ABNT NBR 13.816 (terminologia), ABNT NBR 13.817 (Classificação), ABNT NBR 13.818 (Especificação e ensaios), ABNT NBR 15463 – Placas cerâmicas para revestimento – Porcelanato e outras vigentes. O atendimento aos critérios da norma técnica será comprovado pela apresentação de documentação específica do fabricante.

**2.3.3.2. Processo executivo**

A primeira operação consistirá na preparação da base do piso ou contrapiso adequado ao revestimento. Essa preparação deverá ser executada somente após a conclusão dos serviços de instalações embutidas.

No caso de pisos sobre solo, a base será constituída por um lastro de concreto magro, com resistência mínima  $f_{ck} = 9 \text{ MPa}$ , traço 1:3:6, na espessura de 5cm. No caso de pisos sobre laje de concreto, o contrapiso será constituído por uma argamassa de regularização, no traço volumétrico 1:5. As superfícies dos contrapisos serão ásperas, com textura rugosa. O assentamento dos pisos cerâmicos, de preferência, será iniciado após a conclusão das paredes e do forro ou teto da área de aplicação. Antes do assentamento, os contrapisos deverão ser limpos e lavados cuidadosamente.

## Memorial descritivo – CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO CENTRO ODONTOLÓGICO – CASCAVEL

173  
J

A segunda operação consistirá na marcação dos níveis de acabamento, mediante a fixação, com argamassa, de cacos de cerâmica ou tacos de madeira nos cantos e no centro da área de aplicação, nas cotas indicadas no projeto. Em seguida a argamassa de assentamento será lançada e espalhada uniformemente com auxílio de régua de alumínio ou de madeira, na espessura máxima de 2,5 cm. A argamassa de assentamento será constituída por cimento e areia média ou fina, no traço volumétrico 1:4. A critério da Fiscalização poderá ser feita a substituição da argamassa de cimento e areia por argamassa colante industrializada (sem alteração no preço final do serviço).

Sobre a superfície da argamassa, ainda fresca e bastante úmida, será manualmente polvilhada o cimento seco em pó. Em seguida será iniciado o assentamento dos ladrilhos, previamente imersos em água limpa durante vinte e quatro horas. A disposição dos ladrilhos deverá ser planejada em função das características da área de aplicação, a fim de diminuir o recorte das peças e acompanhar, tanto quanto possível, as eventuais juntas verticais do revestimento das paredes. Serão tomados cuidados especiais no caso de juntas de dilatação, soleiras e encontros com outros tipos de pisos. De preferência, as peças recortadas serão assentadas com o recorte escondido sob as rodapés, cantoneiras de juntas, soleiras e outros arremates.

No caso do uso de argamassa colante industrializada deverá ser observado o processo recomendado pelo fabricante.

O assentamento será realizado com cuidado, apoiando-se a peça sobre a argamassa e batendo-se levemente com o cabo da colher, de modo a obter a superfície acabada uniforme, sem desníveis entre os ladrilhos. O alinhamento das juntas deverá ser rigoroso e continuamente controlado, de forma que a espessura não ultrapasse 1,5 mm.

Quarenta e oito horas após o assentamento, deverá ser realizado o rejuntamento com nata de cimento comum ou cimento branco e alvande, de conformidade com as especificações de projeto. A nata será espalhada sobre o piso e puxada com rodo. Meia hora após a "pega" da nata, a superfície será limpa com pano seco ou estopa. Efetuada a limpeza da superfície, será vedado qualquer trânsito sobre o piso.

A limpeza final do piso deverá ser realizada ao final dos serviços e obras, com uma solução de ácido muriático, diluído em água na proporção de 1:10, de modo a não prejudicar ou remover o rejuntamento e nem agredir a placa cerâmica (verificar a orientação do fabricante).

### 2.4. BANCADAS

#### 2.4.1. Granito / Mármore

##### 2.4.1.1. Materiais

As placas serão de procedência conhecida e idôneas, com arestas vivas, faces planas, sem rachaduras, lascas, quebras e quaisquer outros defeitos. Deverão apresentar acabamento polido e dimensões regulares, de conformidade com o projeto.

O armazenamento e o transporte das placas serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. De preferência, as placas serão guardadas em local próximo do assentamento, na posição vertical, encostadas em paredes e apoiadas sobre ripas de madeira, agrupadas por tipo e discriminação de área a que se destinam.

Todos os furos necessários deverão ser feitos na fábrica tomando-se todas as precauções de proteção a essas áreas durante o transporte e armazenamento.

##### 2.4.1.2. Processo Executivo

Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar as amostras para aprovação da Fiscalização. As placas serão providas de furos ou pinos para a montagem através de suportes fixados na alvenaria (cachorro) e parte engastada.

A montagem e fixação das bancadas serão executadas de conformidade com os detalhes do projeto, com ferramentas adequadas, de modo a evitar danos nas placas. A montagem será realizada após a execução do piso e revestimentos, a fim de evitar choques de equipamentos ou materiais com as bancadas. Preferencialmente a bancada deverá ser montada já com as cubas e peças de louças fixadas de modo a garantir a estanqueidade das peças.

**Memorial descritivo – CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO**  
**CENTRO ODONTOLÓGICO – CASCAVEL****3. ALVENARIAS E PAINÉIS****3.1. ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO****3.1.1. Materiais**

Os tijolos de cerâmicos furados serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares.

Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das ABNT NBR 7170 e NBR 8041, para tijolos maciços, e NBR 15.270, para tijolos furados. Se necessária, especialmente nas alvenarias com função estrutural, os tijolos serão ensaiados de conformidade com os métodos indicados nas normas.

O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

**3.1.2. Processo Executivo**

As alvenarias de tijolos cerâmico serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão apuradas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10 mm. As juntas serão rebaixasadas à porta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo. Os tijolos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa.

O assentamento dos tijolos será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:4, ou traço quando indicado em planilha orçamentária quando especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização, poderá ser utilizada argamassa pré-misturada.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, sem adição de adesivo, quando especificado pelo projeto ou Fiscalização. Neste caso, dever-se-á cuidar para que as superfícies de concreto aparente não apresentem manchas, borrifos ou quaisquer vestígios de argamassa utilizada no chapisco.

Deverá ser prevista ferragem de amarração da alvenaria nos pilares, de conformidade com as especificações de projeto. As alvenarias não serão arrematadas junto às faces inferiores das vigas ou lajes. Posteriormente serão encunhadas com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3 e aditivo expansor, se indicado pelo projeto ou Fiscalização. Se especificado no projeto ou a critério da Fiscalização, o encunhamento será realizado com tijolos recortados e dispostos obliquamente, com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização, poderão ser utilizadas cunhas pré-moldadas de concreto em substituição aos tijolos.

Em qualquer caso, o encunhamento somente poderá ser executado quarenta e oito horas após a conclusão do pano de alvenaria. Os vãos de esquadrias serão providos de vergas. Sobre os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenarias de tijolos não encunhadas na estrutura deverão ser executadas cintas de concreto armado, conforme indicação do projeto.

**4. REVESTIMENTOS****4.1. ARGAMASSA PARA PAREDES****4.1.1. Chapisco****4.1.1.1. Materiais**

Todos os materiais componentes dos revestimentos de paredes, como cimento, areia, cal, água e outros, serão da melhor procedência, para garantir a boa qualidade dos serviços.

Para o armazenamento, o cimento será colocado em pilhas que não ultrapassem 2 m de altura. A areia e a brita serão armazenadas em áreas reservadas para tal fim, previamente calculadas, considerando que os materiais, quando retirados dos caminhões, se espalharão, tornando a forma de uma pirâmide truncada. A armazenagem da cal será realizada em local seco e protegido, de modo a preservá-la.

**Memorial descritivo - CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO**  
**CENTRO ODONTOLÓGICO - CASCAVEL**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
135  
8

das variações climáticas. Quando especificado em projeto, poderão ser utilizadas argamassas pré-fabricadas, cujo armazenamento será feito em local seco e protegido.

As diversas misturas de argamassa usuais para revestimentos serão preparadas com particular cuidado, satisfazendo às seguintes indicações:

- As argamassas serão misturadas em betoneiras; quando a quantidade de argamassa a manipular for insuficiente para justificar a mistura em betoneira, o amassamento poderá ser manual;
- O amassamento será mecânico e contínuo, devendo durar 3 minutos, contados a partir do momento em que todos os componentes, inclusive a água, estiverem lançados na betoneira;
- O amassamento manual será feito sob área coberta e de acordo com as circunstâncias e recursos do canteiro de serviço, em massicinas, tabuleiros de superfícies planas impermeáveis e resistentes;
- De início, serão misturados a seco os agregados, (areia, saibro, quartzo e outros), com os aglomerantes ou plastificantes (cimento, cal, gesso e outros), revolvendo-se os materiais a pá, até que a mistura adquira coloração uniforme. Em seguida, a mistura será disposta em forma de coroa, adicionando-se, paulatinamente, a água necessária no centro da coroa assim formada;
- O amassamento prosseguirá com os devidos cuidados, de modo a evitar perda de água ou segregação dos materiais, até formar uma massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica adequada; as quantidades de argamassa serão preparadas na medida das necessidades dos serviços a executar em cada coupe, a fim de evitar o início de endurecimento antes de seu emprego;
- As argamassas contendo cimento serão, usadas dentro de 2 horas a contar do primeiro contato do cimento com a água. Nas argamassas de cal, contendo pequena proporção de cimento, a adição deste será realizada no momento do emprego;
- As argamassas de cal e areia serão curadas durante 4 dias após o seu preparo.

**4.1.1.2. Processo executivo**

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia grossa no traço volumétrico 1:3 e deverão ter espessura máxima de 5 mm.

Toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento será rejeitada e inutilizada, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la. A argamassa retirada ou caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser novamente empregada.

No preparo das argamassas, será utilizada água apenas na quantidade necessária à plasticidade adequada. Após o início da pega da argamassa, não será adicionada água (para aumento de plasticidade) na mistura.

**4.1.2. Reboco**

O reboco de cada pano de parede somente será iniciado depois de embutidas todas as canalizações projetadas, concluídas as coberturas e após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 metros, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixados nas extremidades superior e inferior da parede por meio de bridas de argamassa, com auxílio de fio de prumo.

Preenchidas as faixas de alto e baixo entre as referências, dever-se-á proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. A argamassa a ser utilizada será de cimento e areia no traço volumétrico 1:3 ou de cimento, cal e areia no traço 1:1:3.

Deverá ter seu acabamento regularizado e desempenado, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia. A espessura do reboco será de 20mm.

As espessuras poderão sofrer alterações, sempre consultar o especificado em planilha orçamentária contratada.

## Memorial descritivo – CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO CENTRO ODONTOLÓGICO – CASCAVEL

### 5. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

#### 5.1. TUBOS E CONEXÕES

##### 5.1.1. Materiais e equipamentos

A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos será realizada no canteiro de serviço ou local de entrega, através de processo visual. Quando necessário e justificável, o Contratante poderá enviar um inspetor devidamente qualificado para testemunhar os métodos de ensaio requeridos pelas Normas Brasileiras. Neste caso, o fornecedor ou fabricante deverá ser avisado com antecedência da data em que a inspeção será feita.

Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção deverá basear-se na descrição constante da nota fiscal ou guia de remessa, pedido de compra e respectivas especificações de materiais e serviços.

A inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, no atendimento às observações descritas a seguir, quando procedentes:

- verificação da marcação existente conforme solicitada na especificação de materiais;
- verificação da quantidade da remessa;
- verificação do aspecto visual, constatando a inexistência de amassaduras, deformações, lascas, trincas, ferrugens e outros defeitos possíveis;
- verificação de compatibilização entre os elementos componentes de um determinado material.

Os materiais ou equipamentos que não atenderem às condições exigidas serão rejeitados. Os materiais sujeitos à oxidação e outros danos provocados pela ação do tempo deverão ser acondicionados em local seco e coberto. Os tubos de PVC, aço, cobre e ferro fundido deverão ser estocados em prateleiras ou leitos, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo peso próprio. As pilhas com tubos com bolsas ou flanges deverão ser formadas de modo a alternar em cada camada a orientação das extremidades.

Deverão ser tomados cuidados especiais quando os materiais forem empilhados, de modo a verificar se o material localizado em camadas inferiores suportará o peso nele apoiado.

##### 5.1.2. Processo executivo

Antes do início da montagem das tubulações, a Contratada deverá examinar cuidadosamente o projeto e verificar a existência de todas as passagens e aberturas nas estruturas. A montagem deverá ser executada com as dimensões indicadas no desenho e confirmadas no local da obra.

##### 5.1.2.1. Tubulações embutidas

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. No caso de blocos de concreto, deverão ser utilizadas serras elétricas portáteis, apropriadas para essa finalidade. As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia.

Quando indicado em projeto, as tubulações, além do referido enchimento, levarão grapas de ferro redonda, em número e espaçamento adequados, para manter inalterada a posição do tubo.

Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares ou outros elementos estruturais. As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem, conforme indicação no projeto.

##### 5.1.2.2. Tubulações enterradas

Todos os tubos serão assentados de acordo com o alinhamento, elevação e com a mínima cobertura possível, conforme indicado no projeto. As tubulações enterradas poderão ser assentadas sem embasamento, desde que as condições de resistência e qualidade do terreno o permitam.

As tubulações de PVC deverão ser envolvidas por camada de areia grossa, com espessura mínima de 10 cm, conforme os detalhes do projeto.

A critério da Fiscalização, a tubulação poderá ser assentada sobre embasamento contínuo (berço), constituído por camada de concreto simples ou areia. O reaterro da vala deverá ser feito com material de boa qualidade, isento de entulhos e pedras, em camadas sucessivas e compactadas, conforme as especificações do projeto.

176  
8  
OPÇÃO

7

## Memorial descritivo – CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO CENTRO ODONTOLÓGICO – CASCAVEL

As redes de tubulações com juntas elásticas serão providas de ancoragens em todas as mudanças de direção, derivações, registros e outros pontos singulares, conforme os detalhes de projeto.

### 5.1.3. Pintura

#### 5.1.3.1. Materiais

Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos. A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocadas por armazenagem inadequada. Esta área será mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

#### 5.1.3.2. Processo executivo

Toda e qualquer superfície deve estar limpa, seca, firme, coesa, isenta de poeira, areia, gordura, cera, graxa, óleo, sabão ou mofo. Antes de pintar, corrija as imperfeições e elimine partes soltas e outros contaminantes que possam comprometer o resultado final da pintura.

Aplicar o telador aguardar tempo de cura, tendo o tempo mínimo entre as demãos de 4 horas, salvo recomendações do fabricante. Deverá aguardar a secagem para texturar.

## 6. INSTALAÇÕES ELÉTRICA.

### 6.1. TUBOS E CONEXÕES

#### 6.1.1. Materiais e equipamentos

A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos será realizada no canteiro de serviço ou local de entrega, através de processo visual. Quando necessário e justificável, o Contratante poderá enviar um inspetor devidamente qualificado para testemunhar os métodos de ensaio requeridos pelas Normas Brasileiras. Neste caso, o fornecedor ou fabricante deverá ser avisado com antecedência da data em que a inspeção será feita.

Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção deverá basear-se na descrição constante da nota fiscal ou guia de remessa, pedido de compra e respectivas especificações de materiais e serviços.

A inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, no atendimento às observações descritas a seguir, quando procedentes:

- verificação da marcação existente conforme solicitada na especificação de materiais;
- verificação da quantidade da remessa;
- verificação do aspecto visual, constatando a inexistência de amassaduras, deformações, lascas, trincas, ferrugens e outros defeitos possíveis;
- verificação de compatibilização entre os elementos componentes de um determinado material.

Os materiais ou equipamentos que não atenderem às condições exigidas serão rejeitados. Os materiais sujeitos à oxidação e outros danos provocados pela ação do tempo deverão ser acondicionados em local seco e coberto. Os tubos de PVC, aço, cobre e ferro fundido deverão ser estocados em prateleiras ou leitos, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo peso próprio. As pilhas com tubos com bolsos ou flanges deverão ser formadas de modo a alternar em cada camada a orientação das extremidades.

Deverão ser tomados cuidados especiais quando os materiais forem empilhados, de modo a verificar se o material localizado em camadas inferiores suportará o peso nele apoiado.

#### 6.1.2. Processo executivo

Antes do início da montagem das tubulações, a Contratada deverá examinar cuidadosamente o projeto e verificar a existência de todas as passagens e aberturas nas estruturas. A montagem deverá ser executada com as dimensões indicadas no desenho e confirmadas no local da obra.

##### 6.1.2.1. Tubulações embutidas

177  
B

X

178  
28

## Memorial descritivo – CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO CENTRO ODONTOLÓGICO – CASCAVEL

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. No caso de blocos de concreto, deverão ser utilizadas serras elétricas portáteis, apropriadas para essa finalidade. As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia.

Quando indicado em projeto, as tubulações, além do referido enchimento, levarão grapas de ferro redondo, em número e espaçamento adequados, para manter inalterada a posição do tubo.

Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares ou outros elementos estruturais. As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem, conforme indicação no projeto.

### f.1.2.2. Tubulações enterradas

Todos os tubos serão assentados de acordo com o alinhamento, elevação e com a mínima cobertura possível, conforme indicado no projeto. As tubulações enterradas poderão ser assentadas sem embasamento, desde que as condições de resistência e qualidade do terreno o permitam.

As tubulações de PVC deverão ser envolvidas por camada de areia grossa, com espessura mínima de 10 cm, conforme os detalhes do projeto.

A critério da Fiscalização, a tubulação poderá ser assentada sobre embasamento contínuo (berço), constituído por camada de concreto simples ou areia. O reaterro da vala deverá ser feito com material de boa qualidade, isento de entulhos e pedras, em camadas sucessivas e compactadas, conforme as especificações do projeto.

As redes de tubulações com juntas elásticas serão providas de ancoragens em todas as mudanças de direção, derivações, registros e outros pontos singulares, conforme os detalhes de projeto.

## 7. SERVIÇOS FINAIS

### 7.1. LIMPEZA FINAL

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na limpeza de obras atenderão às recomendações das práticas de construção. Os materiais serão cuidadosamente armazenados em local seco e adequado. Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios. Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos. A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas. Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários. Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.

### Observações:

As especificações dos materiais deverão ser entregues a contratante e anexados ao Livro de Ordem. Verificar mais especificações nas normas da ABNT vigentes e nos documentos em anexo ao edital.

A primeira medição será liberada após a vistoria da obra tendo o diário de obra/livro de ordem, devendo conter todas as especificações dos materiais em concordância com a execução e serviços contratados. Caso não haja diário de obra/livro de ordem e especificações para conferência da fiscalização, ficará pendente, sendo de total responsabilidade da empresa contratada a pendência da liberação (em caso de existir anomalias de execução, materiais e outros). Tal exigência é para garantir o cumprimento do edital, contrato e orientações do CREA.

Qualquer modificação ou alteração do projeto somente com autorização prévia da fiscalização da ENGENHARIA, registrada pelo diário de obra/livro de ordem. Em caso de divergências, comunicar de imediato à fiscalização de engenharia a contratante. Todos os serviços deverão seguir as normas vigentes e ter o acompanhamento do engenheiro responsável pela execução.

*David F. Nogueira*  
David Fernandes Nogueira  
Engenheiro Civil  
CREA 2112823256  
CPF: 037.774.293-76

RAQUELE FERNANDES  
NOGUEIRA 03777425  
376

Assinado de forma  
pública, em  
12/08/2018 10:10:10  
12/08

## CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO

CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO

LOCAL: RUA MARCELA RIBEIRO, 880 - CASCAVEL  
 CLIENTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE CASCAVEL - CPISMUS  
 DATA: 29/03/2024  
 BDI: 27,12%

### ORÇAMENTO

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	P. UNIT. C/80% DE BDI	P. UNIT. C/100% DE BDI	VALOR TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>									
1.1	ADM	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00%	4.043,69	R\$ 6.284,52	R\$ 6.284,52	4.043,69
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
2.1	C2134	SEINFRA	ESCOVAÇÃO MANUAL, SOLO DE TALCOT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	23,29	48,92	R\$ 62,19	R\$ 62,19	1.433,87
2.2	C2921	SEINFRA	REATERRO (EXCUIPACIÃO MANUAL S/CONTROLE MATERIAL, DA VALA	M3	23,09	31,38	R\$ 39,89	R\$ 39,89	821,95
2.3	C1630	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	78,95	7,15	R\$ 9,69	R\$ 9,69	699,48
<b>PISO, REVESTIMENTO E BANDEIAS</b>									
3.1	C1631	SEINFRA	LONA PLÁSTICA PRE-VA. P/SERVÇOS EM COBERTAS	M2	76,95	10,37	R\$ 13,18	R\$ 13,18	1.014,20
3.2	C4071	SEINFRA	ARMADURA EM TELA SOLDAD. 0,92	M2	76,95	12,10	R\$ 15,33	R\$ 15,33	1.183,48
3.3	C1611	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO REGULANZADO ESP. = 5CM	M2	76,95	45,88	R\$ 58,32	R\$ 58,32	4.487,72
3.4	C1604	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	3,85	158,08	R\$ 200,23	R\$ 200,23	778,89
3.5	C2181	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ BENEFAIS. TRACO 1:3 - ESP. = 3cm	M2	76,95	28,50	R\$ 37,03	R\$ 37,03	2.886,53
3.8	C3067	SEINFRA	FORDELAVATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRE-FABRICADA - F/PIBSO	M2	76,95	156,54	R\$ 172,30	R\$ 172,30	13.258,40
3.7	C1123	SEINFRA	BT JUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 200x cm (90 cm²) E PORCELANATO (PAREDE/PISO)	M2	78,95	9,03	R\$ 12,24	R\$ 12,24	961,87
3.8	C0357	SEINFRA	BANDEIA DE CIMENTO (OUTRAS CORES) E = 3cm ACIL. OCALDO	M2	8,10	628,34	R\$ 773,33	R\$ 773,33	6.263,87
3.9	C0885	SEINFRA	CUBA DE INOX PARA BANDEIA COMPLETA	UN	2,00	416,02	R\$ 529,57	R\$ 529,57	1.059,14
3.10	C0673	SEINFRA	ALVENARIA DE TUDO O CERÂMICO FUNDADO (3x19x19)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP. = 10cm (1:2:8)	M2	6,24	62,98	R\$ 80,08	R\$ 80,08	499,57
3.11	C0775	SEINFRA	CHAFISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ BENEFAIS TRACO 1:3 ESP. = 5cm P/ PAREDE	M2	13,20	7,42	R\$ 9,47	R\$ 9,47	124,48
3.12	C2121	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA FRENTERA TRACO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	M2	13,20	29,12	R\$ 37,24	R\$ 37,24	489,74
3.13	C2504	SEINFRA	FORNILHEIRA DE PRESSÃO (GRANADA) LONGA P/PIVA	UN	1,00	128,16	R\$ 175,57	R\$ 175,57	175,57
									<b>42077,80</b>

# CONSTRUÇÃO DO REFETÓRIO

CONSTRUÇÃO DO REFETÓRIO

LOCAL: RUA MARQUINA RIBEIRO, 890 - CASCAVEL  
 CLIENTE: COMISSÃO PÚBLICA DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE CASCAVEL - OPS/MS  
 DATA: 28/02/2014  
 BOM: 27.12%

## ORÇAMENTO

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO \$	P.UNIT. CLASSE \$	VALOR TOTAL
						80%	27.15%	
3.14	C194B	SEINFRA	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	256,47	R\$ 306,03	R\$ 326,03
3.15	C195D	SEINFRA	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	288,94	R\$ 302,60	R\$ 392,99
3.16	C483B	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA TIPOLO FURADO, ESP = 16cm   60x60cm, FUNDO DE CONCRETO, EXCETO ESCAVACÃO E TAMPA	UN	5,00	242,25	R\$ 307,95	R\$ 1.539,75
3.17	C729B	SEINFRA	TAMPA DE CONCRETO ESP = 8cm POCADA EM ALVENARIA	M2	1,80	222,14	R\$ 262,39	R\$ 588,30
3.18	C005B	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIPOLO FURADO, C/ ARMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:6)	M3	15,39	576,54	R\$ 730,91	R\$ 11.279,48
<b>SUBTOTAL</b>								
4	PINTURA						R\$	1.160,00
4.1	C961	SEINFRA	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	67,20	13,01	R\$ 17,56	R\$ 1.180,00
<b>SUBTOTAL</b>								
5	PASSAGIÃO E CARPINTARIA						R\$	95.042,00
5.1	C0119	SEINFRA	ARREIOS ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO p/ 60 DIAS	M2	12,00	77,62	R\$ 90,88	R\$ 1.104,16
5.2	CXXX1	PRÓPRIA	CARPINTARIA COMPLETA, INSTALADAS EM PILARES DE MADEIRA E PARAFUSOS (UNID)	UNID	1,00	68.000,15	R\$ 86.544,86	R\$ 86.544,86
5.3	CXXX2	PRÓPRIA	EVENTO VAZADO EM MADEIRA	UNID	1,00	5.763,20	R\$ 7.313,59	R\$ 7.313,59
<b>SUBTOTAL</b>								
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$	29.693,90
6.1	C19MT	SEINFRA	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	6,00	284,15	R\$ 335,73	R\$ 2.014,74
6.2	C4377	SEINFRA	CAHO EM PVC 1000V 25 mm²	M	300,00	7,17	R\$ 9,11	R\$ 2.733,00
6.3	C0594	SEINFRA	CAHO EM PVC 1000V 4MM2	M	200,00	4,67	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
<b>SUBTOTAL</b>								
<b>TOTAL GERAL</b>								



# CONSTRUÇÃO DO REFETÓRIO

CONSTRUÇÃO DO REFETÓRIO

LOCAL: RUA MARINHA RIBEIRO, 890 - CASCAVEL  
 CLIENTE: CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE CASCAVEL - CPMSCAS  
 DATA: 29/05/2024  
 BDI: 27,12%

## ORÇAMENTO

ITEM	POSICAO	FORTE	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO S/ BDI	P.UNIT. C/BDI DE 27,12%	VALOR TOTAL
6.4	C2088	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE LUZ EM BUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 30X30X2X35mm, CABO ARRASTADO	UN	1,00	382,16 R\$	485,81 R\$	485,81
6.5	C1697	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUICAO 10A	UN	2,00	24,07 R\$	30,50 R\$	61,20
6.6	C1093	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUICAO 5A	UN	4,00	24,07 R\$	30,50 R\$	122,40
6.7	C1203	SEINFRA	BETEDUTO CONDUTELE DE PVC DE 1"	M	80,00	36,80 R\$	46,78 R\$	2.860,80
6.8	C1414	SEINFRA	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES UMA PARALELA 10A 250V	UN	2,00	51,47 R\$	65,40 R\$	130,80
6.8	C2494	SEINFRA	IONOMAX 2 POLOS MAIS TERMO 20A 250V	UN	4,00	23,20 R\$	29,58 R\$	118,36
6.10	C4808	SEINFRA	LUMINARIA PENICENTE EM LED, CORPO EM ALUMINIO, POTENCIA MINIMA 200W E MAXIMA 219W	UN	8,00	776,50 R\$	987,10 R\$	7.896,80
6.11	C0326	SEINFRA	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 347X 2,40M	UN	1,00	324,91 R\$	413,02 R\$	413,02
6.12	C4810	SEINFRA	PROLETOR EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K, CORPO EM ALUMINIO, LENTE EM ACRILICO E VEDAÇÃO EM SILICONE GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTENCIA MINIMA 50W E MAXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MINIMO 5000LM, FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,92	UN	5,00	577,79 R\$	734,50 R\$	3.672,50
7. SERVIÇOS GERAIS								
7.1	C1628	SEINFRA	IMPEDIA GERAL	M2	16,50	12,90 R\$	16,40 R\$	1.263,92
						<b>VALOR TOTAL C/ BDI</b>		<b>R\$ 76.584,46</b>
<b>IMPORTRIA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA SUPRA</b>						<b>CENTO E SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS</b>		

Rogério Fernandes Nogueira  
 Engenheiro Civil  
 CREA 2.126732/6  
 CPF: 031.774.253-16

## CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO

CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO

LOCAL: RUA MARINHA RIBEIRO, 890- CASCAVEL

DATA: 29/05/2024

BDI: 27,12%

### ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 6.284,52	3,96%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.056,51	1,73%
3	PISO, REVESTIMENTO E BANCADAS	R\$ 47.077,78	26,66%
4	PINTURA	R\$ 1.180,03	0,67%
5	PAISAGISMO E CARAMANCHÃO	R\$ 96.042,80	53,83%
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 22.659,50	12,83%
7	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.263,52	0,72%
	VALOR BDI	R\$ 47.887,85	27,12%
	VALOR SEM BDI	R\$ 126.676,61	72,88%
	VALOR TOTAL	R\$ 178.564,46	100,00%

*Handwritten signature:* Fernando Fernandes Moura  
 Fernando Fernandes Moura  
 Engenheiro Civil  
 CREA 21128232/8  
 CPF: 037.774.293-76





## CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO

CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO

LOCAL: RUA MARINHA RIBEIRO, 800 - CASCAVEL

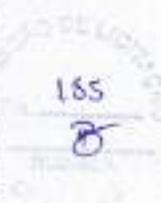
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE CASCAVEL - CPASOMAS

DATA: 28/09/2024

BOR: 27,12%

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Subitem	Cod	Serviço	QUANTUMO	COMP (M)	LARG (M)	QUANTITATIVO	ALT (M)	QUANT/M2	TOTAL	M2
3.2	C4071	ARRANQUADA EM TELA SOLDADEL 0,92	TERREDO	1,00	13,50	5,70		76,95	76,95	M2
								0,00	0,00	M2
								<b>TOTAL</b>	<b>76,95</b>	<b>M2</b>
•										
3.3	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP = 5CM	TERREDO	1,00	13,50	5,70		76,95	76,95	M2
								0,00	0,00	M2
								<b>TOTAL</b>	<b>76,95</b>	<b>M2</b>
•										
3.4	C1904	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	TERREDO	1,00	13,50	5,70	0,05	3,85	3,85	M3
								0,00	0,00	M3
								<b>TOTAL</b>	<b>3,85</b>	<b>M3</b>
•										
3.5	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE COM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇÃO 1:3 - ESP = 3cm	TERREDO	1,00	13,50	5,70		76,95	76,95	M2
								0,00	0,00	M2
								<b>TOTAL</b>	<b>76,95</b>	<b>M2</b>
•										
<b>TOTAL</b>									<b>76,95</b>	<b>M2</b>



## CONSTRUÇÃO DO REFETÓRIO

CONSTRUÇÃO DO REFETÓRIO

LOCAL: RUA MARINHA RIBEIRO, 869 - CASCAVEL

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE CASCAVEL - CPSCAS

DATA: 28/05/2024

BDI: 27,12%

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Subitem	Cod	Serviço	Descrição	QUANTUMO	COMP (M)	LARG (M)	QUANTITATIVO	QUANT (M2)	=	TOTAL	M2
3.5	C3507	PORCELANATO REFINADO NATURAL (TOSCO) C ARG. PRE-FABRICADA - PI PSD								76,95	M2
				QUANTUMO	COMP (M)	LARG (M)		QUANT (M2)	=	TOTAL	M2
			PISO	1,00	13,50	5,70		76,95	=	76,95	M2
								0,00	=	0,00	M2
								<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>76,95</b>	<b>M2</b>
										<b>TOTAL</b>	<b>M2</b>
3.7	C1729	Serviço REJUNTAMENTO C ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ATE 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 2x2x20 cm (900 cm <sup>2</sup> ) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)								78,95	M2
				QUANTUMO	COMP (M)	LARG (M)		QUANT (M2)	=	TOTAL	M2
			PISO	1,00	13,50	5,70		78,91	=	78,95	M2
								0,05	=	0,05	M2
								<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>78,95</b>	<b>M2</b>
										<b>TOTAL</b>	<b>M2</b>
										<b>TOTAL</b>	<b>M2</b>
3.8	C1057	Serviço BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLCADO)								8,10	M2
				QUANTUMO	COMP (M)	LARG (M)		QUANT (M2)	=	TOTAL	M2
			<b>TERREO</b>								
			BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLCADO)	1,00	3,00	2,00		6,00	=	6,00	M2
			BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLCADO)	1,00	3,00	0,70		2,70	=	2,70	0,00
								0,00	=	0,00	M2
								<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>8,70</b>	<b>M2</b>
										<b>TOTAL</b>	<b>M2</b>
										<b>TOTAL</b>	<b>M2</b>
3.9	C3685	Serviço CUBA DE INOX PARA BANCADA COMPLETA								2,00	UN
				QUANTUMO				QUANT (M2)	=	TOTAL	UN
			<b>TERREO</b>								
			CUBA INOX	2,00				2,00	=	2,00	UN
								0,00	=	0,00	UN
								<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>2,00</b>	<b>UN</b>



191

**CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO**

CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO

LOCAL: RUA MARINHA REBEIRO, 890 - CASCAVEL

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE CASCAVEL - OPSANCAS

DATA: 29/03/2024

BOR: 27,12%

METODO DE CÁLCULO

Subitem	Cód.	Serviço	Quantidade	Quantitativo	Alt (m)	Quantidade	Total	M2
<b>Subitem 3.14</b>								
C1948	PONTO HIDRÁULICO MATERIAL E EXECUÇÃO		1,00				1,00	UN
	DESCRIÇÃO						0,00	UN
	DRENAJEM						1,00	UN
	HIDROSSANTIFRISO						0,00	UN
	<b>TOTAL</b>						<b>1,00</b>	<b>PT</b>
<b>Subitem 3.15</b>								
C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO						1,00	PT
	DESCRIÇÃO						0,00	PT
	DRENAJEM						0,00	PT
	HIDROSSANTIFRISO						0,00	PT
	<b>TOTAL</b>						<b>1,00</b>	<b>PT</b>
<b>Subitem 3.16</b>								
C1838	CAXA EM ALVENARIA TUILO FURADO, ESP. = 10cm (60x60x60cm), FUNDO DE CONCRETO, EXGOTO ESCAVAÇÃO E TAMPA						5,00	UN
	DESCRIÇÃO						0,00	UN
	DRENAJEM						5,00	UN
	CAXA						0,00	UN
	<b>TOTAL</b>						<b>5,00</b>	<b>UN</b>
<b>Subitem 3.17</b>								
C2299	TAMPA DE CONCRETO ESP. = SEM PEGAJA EM ALVENARIA						1,80	M2
	DESCRIÇÃO						0,00	M2
	DRENAJEM						1,80	M2
	<b>TOTAL</b>						<b>1,80</b>	<b>M2</b>



## CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO

CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO

LOCAL: RUA MARQUÊS FERREI 690 - CASCAVEL

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE CASCAVEL - CRISNACS

DATA: 28/05/2024

BDI: 27,12%

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

TAMPA DE CONCRETO ESP - SEM PISADA  
EM ALVENARIA

	5,00	0,60	0,60		
				1,80	M2
				0,00	M2
				1,80	M2
<b>TOTAL</b>					<b>15,39</b>

Subitem 3.18 Cód 02056 Serviço ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TUBO O FURADO, C/ ARGAMASSA META C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)

Descrição: ESCAVACÃO EMBASAMENTO

	1,00	13,50	5,70	0,30	
				15,3	M3
<b>TOTAL</b>					<b>15,39</b>

Subitem 4.1 Cód 02461 Serviço TEXTURA ACRILICA 1 GRAMU EM PAREDES EXTERIORS

Descrição:

	1,00	13,20			
				13,20	M2
				54,00	M2
				0,00	M2
<b>TOTAL</b>					<b>67,20</b>

Subitem 5.1 Cód 0113 Serviço ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, INCLUSIVE CONSERVAÇÃO PI 60 DIAS

Descrição:

	1,20	4,00	3,00		
				12,00	M2
<b>TOTAL</b>					<b>12,00</b>

CONSTRUÇÃO DO REFETÓRIO

CONSTITUIÇÃO DO REFETÓRIO

LOCAL: RUA MARILHA RIBEIRO, 800- CASCAVEL

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICROREGIAO DE CASCAVEL - OPSMCA

DATA: 29/05/2024

EDI: 27.12%

MEMORIA DE CALCULO

0,00	=	0,00	M2
* TOTAL	=	12,00	M2
		TOTAL	UMD
		1,00	UMD

Subitem	Cod	Servico	Quantitativo	Total	UMD
5.2	00001	CARIMANCHAO COMPLETO, INSTALADAS EM PLANOS DE MADEIRA E PARAFUSOS (UMD)	QUANTITATIVO		UMD
		DESCRICAO: DRENAGEM			
		CARIMANCHAO COMPLETO, INSTALADAS EM PLANOS DE MADEIRA, PARAFUSOS E SOLDADOS (UMD)	1,00	1,00	UMD
			0,00	0,00	UMD
		* TOTAL		1,00	UMD
		TOTAL		1,00	UMD

Subitem	Cod	Servico	Quantitativo	Total	UMD
5.3	00002	ELEMENTO VAZADO EM MADEIRA	QUANTITATIVO		UMD
		DESCRICAO: DRENAGEM			
		CARIMANCHAO COMPLETO, INSTALADAS EM PLANOS DE MADEIRA, PARAFUSOS E SOLDADOS (UMD)	1,00	1,00	UMD
			0,00	0,00	UMD
		* TOTAL		1,00	UMD
		TOTAL		1,00	UMD

Subitem	Cod	Servico	Quantitativo	Total	PT
6.1	01947	PONTO EL. FTPCO, MATERIAI. E EXECUCAO	QUANTITATIVO		PT
		DESCRICAO			
		QUANTITATIVO	6,00	6,00	PT
			0,00	0,00	PT
		* TOTAL		6,00	PT
		TOTAL		6,00	PT

061  
R

**CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO**

CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO

LOCAL: RUA AMBRINA RIBEIRO, 890 - CASCAVEL

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE CASCAVEL - CPSCAS

DATA: 29/07/2024

BDI: Z/12%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Subitem	Cod	Serviço	COMPR (M)	QUANTITATIVO	TOTAL	M
6.2	C437	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm <sup>2</sup>			200,00	M
		Descrição	COMPR (M)			M
		ELETRICA	300,00		0,00	M
			TOTAL =		200,00	M
					TOTAL	M
					200,00	M
6.3	C1554	Serviço CABO EM PVC 1000V 4MM <sup>2</sup>			200,00	M
		Descrição	COMPR (M)			M
		ELETRICA	200,00		0,00	M
			TOTAL =		200,00	M
					TOTAL	M
					200,00	M
6.4	C2088	Serviço QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM BUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 350X330X250mm. CABRAMPAMENTO			1,00	M
		Descrição	QUANTIDADE			M
		ELETRICA	1,00		0,00	M
			TOTAL =		1,00	M
					TOTAL	M
					2,00	M
6.5	C1992	Serviço INSULANTOR MÚLTIPO-CLASSE EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO NA			2,00	M
		Descrição	QUANTIDADE			M
		ELETRICA	2,00		0,00	M
			TOTAL =		2,00	M
					TOTAL	M
					2,00	M

DE LICITAÇÃO  
161  
R

**CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO**

CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO

LOCAL: RUA MARINHA RIBEIRO, 890 - CASCAVEL

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE CASCAVEL - O'RSUCAS

DATA: 29/02/2024

BOM: 27,12%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Subitem	Cod	Serviço	Quantitativo	Quantidade	Valor	Unidade
6.5	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	QUANTITATIVO			
			QUANT. UNID.	4,00	4,00	UN
			TOTAL			
6.7	C1203	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 1"	QUANTITATIVO			
			QUANT. UNID.	60,00	60,00	M
			TOTAL			
8.8	C1484	INTERLIFTOR DUAS TECLAS SIMPES UMA PARALELO 10A 250V	QUANTITATIVO			
			QUANT. UNID.	2,00	2,00	UN
			TOTAL			
8.9	C2404	TOMADA 2 POL OS MAIS TERRA 20A 250V	QUANTITATIVO			
			QUANT. UNID.	4,00	4,00	UN
			TOTAL			
Subitem 0.10	C0906	SERVIÇO: LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE EM LUBRIFICANTE EM ALUMÍNIO, POTÊNCIA MÁXIMA 200W E MÁXIMA 2100W	QUANTITATIVO			
			QUANT. UNID.	3,00	3,00	UN
			TOTAL			



# CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO

142  
B

## CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO

LOCAL RUA MARINHA RIBEIRO, 890- CASCAVEL

DATA: 29/05/2024

BDI: 27,12%

### COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

CXXX1	DESCRIÇÃO	PRÓPRIA	UND	VALOR TOTAL
	CARAMANCHÃO COMPLETO, INSTALADAS EM PILARES DE MADEIRA E PARAFUSOS (UND)			88.080,15

MÃO DE OBRA	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0258	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	126,00000000	24,18
0304	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	126,00000000	18,10
0348	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	58,00000000	18,10
0305	PINTOR	SEINFRA	H	58,00000000	24,18
TOTAL MÃO DE OBRA:					7.992,44

MATERIAL	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0250	VERNIZ SINTÉTICO	SEINFRA	L	22,00000000	33,09
0286	PARAFUSO EM AÇO C/ROSCA, CABEÇA SEXTAVADA 1/8" x 2"	SEINFRA	LN	235,00000000	1,73
TOTAL MATERIAL:					1.382,25

SERVIÇO	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0278	ESCOVAÇÃO MANUAL, SOLO DE 1ª CAT, PROF. ATE 1,50m	SEINFRA	M3	1,72500000	48,92
0287	CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, SUBSTRUCIONA PILASTRO	SEINFRA	M3	1,44000000	485,38
0275	CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR CRISTAL ESP = 6mm	SEINFRA	M2	75,23000000	130,88
0372	VISTA DE MADEIRA MADURA 10X7	SEINFRA	M	294,44000000	162,92
TOTAL SERVIÇO:					90.982,09
VALOR COM ENCARGOS:					88.080,15

CXXX2	ELEMENTO VAZADO EM MADEIRA	PRÓPRIA	UND	VALOR TOTAL
				5.753,20

MÃO DE OBRA	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0258	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	58,00000000	24,18
0304	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	58,00000000	18,10
0348	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	45,00000000	18,10
0278	PINTOR	SEINFRA	H	45,00000000	24,18
TOTAL MÃO DE OBRA:					4.182,88

MATERIAL	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0250	VERNIZ SINTÉTICO	SEINFRA	L	10,00000000	20,58
1174	PREÇO	SEINFRA	KG	7,00000000	17,55
1126	PIPA DE PERoba (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) DE 1X5CM	SEINFRA	M	688,80000000	1,79
TOTAL MATERIAL:					1.600,88

VALOR COM ENCARGOS:				
5.753,20				

*Raquel F. Nogueira*  
Raquel Fernandes Nogueira  
Engenheira Civil  
CREA 2112823256  
CPF: 037.774.293-78

QUILÓMETRO 124

124  
8

CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO							
CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO							
LOCAL:	RUA MARINHA RIBEIRO, 89) - CASCAVEL						
DATA:	29/05/2004						
BDI:	27,12%						
Resumo da Administração							
ADM SGA							
	CÓDIGO	FONTE	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	QUANT.	UNID.	CUSTO	TOTAL
1	15064	SEINFRA	ENGENHEIRO JÚNIOR	0,15	HxMÉS	17.526,01	RS 2.596,50
2	15091	SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	0,45	HxMÉS	5.210,94	RS 2.344,79
						TOTAL GERAL	RS 4.941,29

*Raquel F. Nogueira*  
 Raquel Fernandes Nogueira  
 Engenheira Civil  
 CREA 2112823255  
 CPF: 037.774.293-76

195  
 8

**CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO**

CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO

LOCAL: RUA MARINHA RIBEIRO, 690- CASCAVEL  
 DATA: 25/04/2024  
 BDI: 27,12%

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)**

CODIGO	DESCRIÇÃO	SEINFRA 28.1	
		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SES	1,30	1,30
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRÁ	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECORCI	0,00	0,00
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>16,60</b>	<b>16,60</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,65	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87	0,65
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,36
B7	Dias de Chuva	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
<b>B</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,18	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
<b>D</b>	<b>Total de Reincidências de um grupo sobre o outro</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>
<b>GRUPO E</b>			
E1	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
<b>TOTAL (A + B + C + D + E)</b>		<b>84,34</b>	<b>47,48</b>

*Raquel Fernandes Nogueira*  
 Raquel Fernandes Nogueira  
 Engenheira Civil  
 CREA 2112823256  
 CPF: 037.774.293-78

196  
8

CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO		
CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO		
LOCAL	RUA MARINHA RIBEIRO, 890- CASCAVEL	
DATA:	29/05/2024	
BDI:	27,12%	
COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	Despesas Indiretas	5,56
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
	Benefício	6,96
I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15
BDI =		27,12%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

*Raquel Fernandes Nogueira*  
 Raquel Fernandes Nogueira  
 Engenheira Civil  
 CREA 2112823256  
 CPF: 037.774.293-76

5/5

# CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO

## CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO

LOCAL: RUA MARINHA RIBEIRO, 890- CASCAVEL

DATA: 29/05/2024

BDI: 27,12%

### CROMOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30 DIAS		60 DIAS		TOTAL
			%	VALOR	%	VALOR	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 6.284,52	100,00%	R\$ 6.284,52	0%	-	R\$ 6.284,52
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.056,51	50,00%	R\$ 1.528,26	50,00%	R\$ 1.528,26	R\$ 3.056,51
3	PISO, REVESTIMENTO E BANCADAS	R\$ 47.077,78	0%	-	100,00%	R\$ 47.077,78	R\$ 47.077,78
4	PINTURA	R\$ 1.180,03	0%	-	100,00%	R\$ 1.180,03	R\$ 1.180,03
5	PAISAGISMO E CARAMANCHÃO	R\$ 95.042,60	0%	-	100,00%	R\$ 95.042,60	R\$ 95.042,60
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 22.659,50	0%	-	100,00%	R\$ 22.659,50	R\$ 22.659,50
7	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.263,52	0%	-	100,00%	R\$ 1.263,52	R\$ 1.263,52
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 176.564,46</b>	<b>4,10%</b>	<b>7.181,76</b>	<b>95,52%</b>	<b>168.551,69</b>	<b>R\$ 176.564,46</b>

Raquel Fernandes Nogueira  
 Engenheira Civil  
 CREA 2112823260  
 CPF: 037.774.293-76



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

198

8

1. Responsável Técnico

RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 2112823256  
Registro: 43522CE

2. Dados do Contrato

Contratante: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICROREGIÃO DE CASCAVEL  
RUA MANOEL MOREIRA DE SOUZA  
Complemento: Bairro: DOM BOSCO  
Cidade: CASCAVEL UF: CE

CPF/CNPJ: 12.850.235/0001-51  
Nº: 1098  
CEP: 62850000

Contrato: Não especificado Celebrado em:  
Valor: R\$ 167.829,10 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MARINHA RIBEIRO Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: CASCAVEL UF: CE CEP: 62850000  
Data de início: 02/01/2024 Previsão de término: 30/06/2024 Coordenadas Geográficas: -4.041720, -38.199721  
Finalidade: Saúde Código: Não Especificado  
Proprietário: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICROREGIÃO DE CASCAVEL CPF/CNPJ: 12.850.235/0001-51

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
00 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	95,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	95,00	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	95,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE AO PROJETO BASICO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO NO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA, JUNTO AO CPSCAS CONFORME PROJETO BÁSICO.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

RAQUEL FERNANDES  
NOGUEIRA/03777429375

Assinado eletronicamente no sistema digital por  
RAQUEL FERNANDES  
NOGUEIRA/03777429375  
Data: 2024.07.08 14:28:10 -0300

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA - CPF: 037.774.293-75

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICROREGIÃO DE CASCAVEL -  
CNPJ: 12.850.235/0001-51

9. Informações

\* A ART é válida somente quando outada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART R\$ 262,55 Registrada em: 04/01/2024 Valor pago: R\$ 262,55 Nosso Número: 8216649048

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://area-oi.sitac.com.br/validar/>, com a chave: D9YAA  
Impresso em: 08/07/2024 às 14:18:12 por: ip: 177.51.74.26





## ANEXO II- AO TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE CASCAVEL, POR INTERMÉDIO DO  
\_\_\_\_\_ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51, através do \_\_\_\_\_, representada por seu (a) Ordenador (a) de Despesas o Sr (a) \_\_\_\_\_, infra-firmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 do Resolução 02/2024 de 04 de abril de 2024 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. ...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA, JUNTO AO CPSMCAS** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
  - 1.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes; e
  - 1.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados do(a) assinatura do contrato, cabendo prorrogação, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado por igual período, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

##### 5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: [www.cpsrcas.com.br](http://www.cpsrcas.com.br) / e-mail: [consorciocpsrcas@gmail.com](mailto:consorciocpsrcas@gmail.com)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, conforme previsto no Cronograma físico financeiro, devidamente atestada pela fiscalização contratual e com a assinatura dos respectivos responsáveis técnicos.

6.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. Do recebimento

6.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.4. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.2.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.2.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. 6.2.9. O fiscal, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.2.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.2.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.2.18. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.19. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.20. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.2.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2.23. O recebimento definitivo da obra pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

### 6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar, e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio apresentação de certidões negativas ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação direta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de cumprimento de requisitos de habilitação.

#### 6.4. Prazo de pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

#### 6.5. Forma de pagamento

6.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 6.6. Antecipação de pagamento

6.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### 7. CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado o prazo de recebimento da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;

8.2. Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas e recolhimento de encargos sociais.

8.3. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

8.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Fiscal do Contrato;

8.5. Autorizar a devolução da garantia à Contratada após o encerramento do contrato.

8.6. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;

8.7. Cumprir as obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21;

8.8. Documentar as ocorrências havidas;

8.9. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;

8.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.12. Fiscalizar os locais de trabalho da mão de obra contratada;

8.13. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

8.14. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

8.15. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

8.16. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.17. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.17.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.17.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

- 8.17.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 8.17.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.18. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do contrato;
- 8.20. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 8.21. Responder, por danos ou prejuízos causados à Contratada em decorrência de comprovada ação culposa da Contratante.
- 8.22. Solicitar substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação de serviços por mão de obra qualificada;
- 8.23. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.
- 9.2. Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 9.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura detalhando o valor total dos serviços prestados no período;
- 9.3.1. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- 9.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 9.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Atender prontamente as exigências da Contratante inerentes ao objeto do contrato;
- 9.8. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.9. Atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 9.10. Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato, com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes, cuja publicação será providenciada pela Contratante;
- 9.11. Autorizar a Contratante, consoante previsão expressa no contrato, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições previdenciária e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.12. Caso a Contratante fique impossibilitada de realizar os pagamentos a que se refere o subitem acima, dentre outras razões, por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores serão retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente nos respectivos pagamentos.

- 9.13. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados da contratada serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.15. Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;
- 9.16. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Contratante, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;
- 9.17. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos a cada tipo de serviço;
- 9.18. Disponibilizar à Contratante o(a)s empregado(a)s devidamente uniformizado(a)s e identificado(a)s por meio de crachá, além de provê-lo(a)s com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's , quando for o caso;
- 9.19. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual, através de rede bancária, nas respectivas cidades de execução dos serviços, a fim de evitar interrupções na prestação dos serviços;
- 9.20. Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades administrativas da Contratante, desde que localizadas nos mesmos municípios; no caso de mudança de município, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes;
- 9.21. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob pena de se constituir em inadimplência contratual;
- 9.22. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 9.23. Fornecer aos seus empregados vale transporte, e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e acordo ou convenção ou dissídio coletiva de trabalho;
- 9.24. Fornecer mão de obra capacitada para a perfeita execução dos serviços continuados para os postos de serviço objeto da contratação. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados, obedecendo aos requisitos da Contratante, quanto à jornada de trabalho, tarefas a serem executadas e requisitos mínimos, de acordo com o presente Termo de Referência;
- 9.25. Fornecer, mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, consoante previsão expressa no contrato, uma cópia da folha de pagamento dos trabalhadores vinculados ao contrato e o comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a comprovar o pagamento de salários, 13º salário, concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias e, quando cabível, vale transporte e auxílio alimentação, no prazo previsto em lei, bem como o comprovante de pagamento de contribuições previdenciárias e do FGTS, todos referentes ao mês anterior.
- 9.26. Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- 9.27. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- 9.28. Instruir os seus empregado(a)s quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.29. Instruir ao seu preposto(a) quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 9.30. Instruir seus empregado(a)s a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.31. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual;
- 9.32. Não contratar empregados, após a data da licitação e para executar os serviços contratados, ligados por laços de parentesco até o 3º grau a servidores da Contratante, ativos;

9.33. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.34. Nomear empregado (preposto) para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

9.35. A contratada deverá providenciar uniformes para que os profissionais alocados à prestação dos serviços se apresentem trajando roupas adequadas para os serviços prestados

## **10. CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55838 (85) 3348-1889 – SITE: [www.cpsrcas.com.br](http://www.cpsrcas.com.br) / e-mail: [consorciocpsrcas@gmail.com](mailto:consorciocpsrcas@gmail.com)

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5 % a 5,0% do valor do contrato.

12.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.

12.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.

12.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.

12.2.4.5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.

12.2.4.6. Moratória de 0,1 % (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.4.7. Moratória de 0,1 % (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.8. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CPSMCAS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual do Ceará, Seção Judiciária de Pacajus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_/CE ..... de..... de 20....

\_\_\_\_\_  
ORDENADORA de Despesas  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Empresa  
CONTRATADA

## ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

C) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

E) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

F) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

G) Ato de autorização para o exercício da atividade - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

D) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

E) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

F) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

H) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021

2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Econômico-Financeira.

2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

### **3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

3.2. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

4.1.1. Apresentar profissional Responsável Técnico de nível superior na área de engenharia civil ou arquitetura ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de

no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, com acervo aprovado pela Câmara Especializada do CREA da respectiva modalidade ou CAU, conforme o caso, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes do objeto da licitação, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21, não se admitindo atestado(s) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas ou simples ART's não aprovadas pela câmara especializada competente.

4.1.2. A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem anterior será feita da seguinte forma:

A). Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;

B). Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

C). Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.

D). Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

4.1.3. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o consorcio se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

4.1.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.1.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação da qualificação técnica, todas as que se enquadrarem nessa condição serão inabilitadas.

4.1.8. No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.

4.1.9. Os atestados de capacidade técnica da empresa licitante, deverá ser devidamente certificado pelo CREA, para comprovar que a mesma executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;

**ANEXO III  
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS.**

Ao setor de Licitações e Contratos,

Razão Social:  
CNPJ nº:  
Endereço:  
Fone:  
Representante:  
Cargo:  
E-mail:  
Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº, \_\_\_\_\_, com o PREÇO GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**OBJETO:** \_\_\_\_\_.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

**Prazo de Entrega:** Conforme Termo de Referência.  
**A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal